



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

Termo de Referência



1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de materiais destinados à manutenção predial da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha/MG**, compreendendo o fornecimento de insumos elétricos, materiais de pintura, ferramentas e demais itens correlatos, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

A contratação abrange o fornecimento de bens de natureza comum, destinados à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas instalações físicas do edifício sede do Poder Legislativo Municipal, com o objetivo de assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação e durabilidade do patrimônio público.

Os materiais deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, garantindo a disponibilidade contínua dos insumos necessários à adequada execução das atividades de manutenção predial.

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Administração, o qual demonstrou, de forma clara e objetiva, a necessidade de aquisição de materiais destinados à manutenção predial da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha/MG.

Conforme evidenciado no ETP, a contratação decorre da necessidade contínua de realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas instalações físicas do prédio público, visando assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança, salubridade e conservação do patrimônio público, em consonância com o interesse público e com os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.

Restou demonstrado que a Administração não dispõe, atualmente, de estoque suficiente de materiais essenciais, tais como insumos elétricos, materiais de pintura e ferramentas, o que compromete a execução tempestiva de serviços básicos de manutenção predial. Tal cenário pode ocasionar a deterioração progressiva das instalações, elevação de custos com intervenções emergenciais e riscos à integridade física de servidores, agentes políticos e usuários.

O ETP também evidenciou que a solução mais vantajosa, sob os aspectos técnico e econômico, consiste na aquisição direta dos materiais, com fornecimento parcelado, preferencialmente por meio de procedimento



licitatório próprio, em detrimento da terceirização integral dos serviços de manutenção, a qual se mostrou menos eficiente e mais onerosa para a Administração.

Ademais, a contratação está alinhada ao planejamento institucional e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à necessidade de planejamento prévio das contratações públicas, à busca pela proposta mais vantajosa e à promoção da economicidade, eficiência e adequada gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e justificada, atendendo de forma direta ao interesse público, ao garantir a preservação do patrimônio público, a continuidade das atividades institucionais e a melhoria das condições de trabalho e atendimento ao público.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na **“Aquisição de materiais destinados à manutenção predial da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha/MG”**, abrangendo insumos elétricos, materiais de pintura, ferramentas e demais itens correlatos, conforme especificações técnicas definidas neste Termo de Referência e alinhadas ao Estudo Técnico Preliminar.

A contratação deverá ser estruturada de modo a contemplar todo o ciclo de vida do objeto, desde a aquisição até sua efetiva utilização, considerando aspectos de logística, armazenamento, uso, durabilidade e eventual descarte ambientalmente adequado.

No que se refere à aquisição, os materiais deverão ser fornecidos por empresas especializadas, devidamente habilitadas, observando-se padrões de qualidade, segurança e conformidade com normas técnicas aplicáveis, garantindo a adequada utilização nos serviços de manutenção predial.

Quanto à forma de fornecimento, a solução prevê a entrega parcelada e sob demanda, permitindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando a formação de estoques excessivos e assegurando a disponibilidade contínua dos materiais conforme as necessidades da Administração ao longo da vigência contratual.

No tocante ao uso, os materiais adquiridos serão empregados, em regra, pela própria Administração, na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de menor complexidade, tais como reparos elétricos, pintura, pequenos consertos estruturais e conservação geral das instalações, o que



representa alternativa mais econômica e eficiente em comparação à terceirização integral desses serviços.

Em relação à manutenção e durabilidade, os produtos deverão apresentar qualidade compatível com sua finalidade, resistência ao uso contínuo e vida útil adequada, reduzindo a necessidade de reposições frequentes e contribuindo para a economicidade da contratação.

No que diz respeito ao armazenamento, caberá à Administração assegurar condições adequadas para guarda, controle e conservação dos materiais, evitando perdas, extravios ou deterioração, bem como adotar rotinas de controle de consumo e rastreabilidade.

Por fim, quanto ao descarte, deverão ser observadas, sempre que aplicáveis, práticas ambientalmente adequadas, especialmente no que se refere a resíduos de materiais elétricos e sobras de insumos de pintura, em alinhamento com princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

Dessa forma, a solução como um todo mostra-se integrada, eficiente e adequada ao atendimento da necessidade pública identificada, garantindo a continuidade dos serviços institucionais, a preservação do patrimônio público e a racionalização dos recursos administrativos.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, legais e de qualidade indispensáveis à adequada satisfação da necessidade pública, garantindo que os materiais adquiridos atendam às demandas de manutenção predial da Câmara Municipal com eficiência, segurança e durabilidade.

4.1 Requisitos Técnicos

Os materiais a serem fornecidos deverão:

- Atender às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
- Estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas por órgãos competentes, como o INMETRO, quando aplicável;
- Possuir qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com sua finalidade;
- Ser novos, sem uso, e entregues em perfeitas condições de utilização.



Os insumos elétricos deverão ser compatíveis com as instalações existentes, observando tensão, capacidade de carga e padrões de segurança, a fim de evitar riscos como sobrecargas e curtos-circuitos.

Os materiais de pintura deverão apresentar boa cobertura, aderência, rendimento e durabilidade, sendo adequados tanto para ambientes internos quanto externos.

As ferramentas deverão possuir características ergonômicas, resistência mecânica e precisão, garantindo segurança e eficiência na execução dos serviços.

4.2 Requisitos Operacionais

- O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada e sob demanda, conforme solicitação da Administração;
- Os prazos de entrega deverão ser compatíveis com a urgência das demandas, podendo ser reduzidos em situações emergenciais;
- Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, acompanhados de especificações técnicas e, quando aplicável, manuais de uso;
- A contratada deverá assegurar regularidade no fornecimento, evitando descontinuidade no atendimento.

4.3 Requisitos Legais e de Habilitação

A empresa contratada deverá:

- Estar regularmente constituída e em situação regular perante os órgãos competentes;
- Atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- Comprovar capacidade técnica compatível com o objeto da contratação.

4.4 Requisitos de Garantia

Quando aplicável, os produtos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, assegurando a substituição ou reparo em caso de irregularidades, sem ônus adicional para a Administração.



5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto contratual dar-se-á por meio do fornecimento parcelado de materiais destinados à manutenção predial, conforme demanda da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha/MG, observadas as condições, prazos e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1 Forma de Execução

O fornecimento será realizado **sob demanda**, mediante entrega de ordem de fornecimento emitido pela administração, na qual constarão os itens e quantitativos. A contratada deverá atender às solicitações de forma tempestiva, garantindo a continuidade das atividades de manutenção predial.

5.2 Prazo de Entrega

Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

Em casos excepcionais, devidamente justificados pela Administração, poderá ser exigido prazo reduzido, especialmente para itens de uso emergencial.

5.3 Local de Entrega

Os materiais deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha/MG, em local previamente indicado pela Administração, em dias úteis e horário de expediente, sem custos adicionais.

5.4 Condições de Entrega

- Os produtos deverão ser entregues novos, em perfeito estado de conservação e uso;
- Deverão estar devidamente acondicionados e embalados, de modo a evitar danos durante o transporte;
- Deverão estar acompanhados de nota fiscal, contendo a descrição detalhada dos itens fornecidos;
- Quando aplicável, deverão ser entregues com manuais, certificados de qualidade e garantias.

5.5 Recebimento do Objeto

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- **Recebimento provisório:** no ato da entrega, para verificação preliminar dos itens;



- **Recebimento definitivo:** após conferência detalhada quanto à conformidade com as especificações técnicas, qualidade e quantidades, no prazo a ser definido pela Administração.

Caso sejam identificadas inconformidades, a contratada deverá realizar a substituição dos materiais no prazo estipulado, sem ônus para a Administração.

5.6 Responsabilidades da Contratada

Compete à contratada:

- Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Garantir a qualidade dos materiais fornecidos;
- Substituir, às suas expensas, itens com defeito, avaria ou em desacordo com as especificações;
- Arcar com todos os custos de transporte, carga e descarga;
- Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas.

5.7 Vigência Contratual

A vigência do contrato deverá ser definida conforme a natureza da contratação, podendo ser estabelecida por período determinado, especialmente nos casos de fornecimento contínuo ou vinculado a sistema de registro de preços.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Para a gestão e fiscalização do contrato observou-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à designação de agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, com vistas à garantia do cumprimento das obrigações pactuadas e à adequada aplicação dos recursos públicos.

6.1 Designação de Gestor e Fiscal

- **Gestor do Contrato:** Renato Íllan Carlos Mendes, Secretário Executivo, MAT 114
- **Fiscal do Contrato:** Gabriel Carlos Mendes, Assessor Parlamentar, MAT 116

6.2 Atribuições do Gestor do Contrato

Compete ao gestor:



- Acompanhar a execução contratual de forma global;
- Controlar prazos, vigência e eventuais prorrogações;
- Solicitar providências à contratada quando necessário;
- Autorizar pagamentos, após manifestação do fiscal;
- Adotar medidas administrativas em caso de descumprimento contratual;
- Promover a comunicação entre os setores envolvidos.

6.3 Atribuições do Fiscal do Contrato

Compete ao fiscal:

- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;
- Conferir quantitativa e qualitativamente os itens entregues;
- Verificar a conformidade com as especificações técnicas;
- Registrar ocorrências, irregularidades e eventuais falhas;
- Atestar o recebimento dos materiais, subsidiando o pagamento;
- Comunicar ao gestor quaisquer inconformidades.

6.4 Instrumentos de Controle

A gestão contratual deverá utilizar mecanismos de controle, tais como:

- Registro formal das requisições de fornecimento;
- Controle de entregas e prazos;
- Relatórios de acompanhamento;
- Registro de ocorrências e aplicação de sanções, quando cabíveis.

6.5 Sanções Administrativas

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade, nos casos mais graves.

A aplicação das sanções deverá observar o contraditório e a ampla defesa.

6.6 Gestão de Riscos

A Administração deverá adotar medidas preventivas para mitigar riscos, tais como:

- Monitoramento do cumprimento dos prazos de entrega;
- Verificação da qualidade dos materiais;
- Planejamento adequado das requisições para evitar desabastecimento;



- Registro e tratamento de falhas na execução contratual.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos à contratada serão realizados de acordo com os materiais efetivamente fornecidos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

7.1 Critérios de Medição

A medição será realizada com base:

- Nos quantitativos efetivamente entregues, conforme requisições da Administração;
- Na conferência e aceitação dos materiais pelo fiscal do contrato;
- Na verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas.

Somente serão considerados para fins de pagamento os itens devidamente entregues e aceitos pela Administração.

7.2 Condições para Pagamento

O pagamento ficará condicionado:

- Ao recebimento definitivo dos materiais;
- À apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- Ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

7.3 Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

7.4 Forma de Pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em favor da contratada, em conta previamente informada, vedada a antecipação de pagamento.

7.5 Glosas e Retenções

A Administração poderá realizar:



- Glosa de valores, nos casos de fornecimento em desacordo com as especificações;
- Retenção de pagamentos, quando houver pendências contratuais ou irregularidades verificadas na execução.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, com base em critérios objetivos, isonômicos e previamente definidos.

8.1 Modalidade de Contratação

Considerando a natureza comum do objeto e o valor estimado da contratação, a seleção do fornecedor deverá ocorrer por meio de:

- Dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021,

A definição final deverá considerar o valor atualizado da contratação e o planejamento administrativo.

8.2 Critério de Julgamento

O critério de julgamento a ser adotado será o de:

- Menor preço por item

considerando a natureza dos bens, visando ampliar a competitividade e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa.

8.3 Habilitação

Para fins de habilitação, deverão ser exigidos, no mínimo, os seguintes documentos:

- Habilitação jurídica;
- Regularidade fiscal e trabalhista;

As exigências deverão ser proporcionais e compatíveis com a complexidade da contratação, vedadas restrições indevidas à competitividade.

8.5 Tratamento Diferenciado



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

Deverá ser assegurado tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, especialmente quanto:

- Ao direito de preferência em caso de empate;
- À possibilidade de regularização fiscal tardia;
- À participação em itens ou lotes de menor valor.

8.6 Parcelamento do Objeto

A adjudicação deverá ocorrer por item, considerando a natureza dos materiais e a viabilidade técnica do parcelamento, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, ampliando a competitividade e favorecendo a economicidade.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores seguindo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, buscando assegurar a compatibilidade dos preços com aqueles praticados no mercado e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Para a formação do preço estimado, foram utilizados como parâmetros cotações junto a fornecedores do ramo, considerando valores atualizados e condizentes com a realidade local e regional, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

A metodologia adotada consistiu na apuração do **valor unitário médio de cada item**, a partir da consolidação das cotações válidas, com a exclusão de preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados, garantindo maior confiabilidade aos dados obtidos.

Item	Descrição	Uni	Quant	Valor unitário	Valor Total
01	Roçadeira Lateral a Gasolina; 2 tempos; mínimo de 35cc; com cinta para ombro; conjunto de cortes	Uni	01	R\$1.443,96	R\$1.443,96
02	Furadeira De Impacto elétrica; 127v; potência mínima 450w	Uni	01	R\$399,33	R\$399,33
03	lavadora de alta pressão Tipo: Portátil; Potência Consumida: 1.500W mínimo; Tensão: 127 V	Uni	01	R\$821,66	R\$821,66



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

04	Lâmpadas de led modelo sobrepor 24w; branco frio; mínimo 6500k	Uni	40	R\$42,50	R\$1.700,00
05	Lâmpada de led bulbo; mínimo 80w	Uni	20	R\$100,33	R\$2.006,60
06	Plafon Branco Redondo Bocal	Uni	15	R\$05,80	R\$87,00
07	Tinta Acrílica para pisos; lata 18L; cor cinza	Uni	10	R\$412,50	R\$4.125,00
08	Tinta Acrílica para pisos; lata 18L; cor amarelo	Uni	02	R\$389,20	R\$778,40
09	Selador Acrílico Branco; 18L; cor branco	Uni	10	R\$173,46	R\$1.734,60
10	Tinta Acrílica; interior; acabamento fosco; cor branco; lata 18L	Uni	05	R\$361,00	R\$1.805,00
11	Rolo de lã em fibra de poliéster; Cabo anatômico em plástico resistente; 23cm	Uni	10	R\$18,83	R\$188,30
12	Rolinho de Espuma 9cm; cabo anatômico	Uni	10	R\$07,16	R\$71,60
13	Pincel Trincha 4 Polegadas; cabo de plástico	Uni	05	R\$26,00	R\$130,00
14	Escova Retangular para Pintura; broxa; Com punho de plástico.	Uni	05	R\$09,83	R\$49,15
15	Cimento Uso Geral; CP II; 50kg	Uni	02	R\$45,30	R\$90,60
Total					R\$15.431,20

Os documentos que embasam a pesquisa de preços encontram-se devidamente juntados ao processo administrativo, assegurando transparência, rastreabilidade e conformidade com os princípios da economicidade e eficiência

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do exercício financeiro correspondente, em rubrica destinada à manutenção das atividades administrativas e conservação do patrimônio público, nas seguintes dotações:

01 - LEGISLATIVO

01.004 - Auxiliar e Assessoramento

01.004.05 - Secretaria Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

01.031.0001.2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara Municipal

3.3.90.30.24 – Material de Consumo– Material p Manutenção de Bens Imóveis

01 - LEGISLATIVO

01.004 – Auxiliar e Assessoramento

01.004.05 – Secretaria Geral

01.031.0001.3001 – Aquisição de Equipamentos/Material Permanente p Câ. Municipal

4.4.90.52.00– Equipamentos e Materiais Permanentes

Chapada Gaúcha -MG, 30 de abril de 2026

Renato Íllan Carlos Mendes
Secretário Executivo
MAT – 114



Anexo I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA/MG E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL, NA FORMA ABAIXO:

A Câmara Municipal de Chapada Gaúcha/MG, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de Chapada Gaúcha/MG, neste ato representada por seu Presidente, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais destinados à manutenção predial da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha/MG, compreendendo o fornecimento de insumos elétricos, materiais de pintura, ferramentas e demais itens correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência e proposta vencedora, que integram este instrumento independentemente de transcrição.

1.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento contendo os itens e quantitativos solicitados.

1.3. A Administração não ficará obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, tratando-se de mera estimativa de consumo, podendo solicitar os itens conforme sua necessidade durante a vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato decorre do Processo Administrativo nº ___/2026, Dispensa de Licitação nº ___/2026, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.



3.2. A vigência poderá ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante interesse da Administração e justificativa formal.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme demanda da CONTRATANTE.

4.2. A solicitação dos materiais ocorrerá mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela Administração.

4.3. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos itens no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.4. Em situações excepcionais e devidamente justificadas pela Administração, poderá ser solicitado prazo inferior para entrega de itens considerados emergenciais.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha/MG, em dias úteis e durante o horário de expediente.

5.2. Os produtos deverão:

- I – Ser novos e entregues em perfeitas condições de uso;
- II – Estar devidamente acondicionados e embalados;
- III – Ser acompanhados de nota fiscal;
- IV – Atender às especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

5.3. As despesas com transporte, carga, descarga e demais encargos correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

- I – Recebimento provisório, no ato da entrega;
- II – Recebimento definitivo, após conferência da conformidade dos materiais.

6.2. Verificada qualquer irregularidade, a CONTRATADA deverá promover a substituição dos itens no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1. O valor total estimado do presente contrato é de R\$ _____, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

7.2. Os pagamentos serão realizados apenas em relação aos itens efetivamente fornecidos, não gerando à CONTRATADA qualquer direito sobre quantitativos não solicitados pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos materiais e apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

8.2. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária em conta indicada pela CONTRATADA

8.3. Poderão ser realizadas glosas ou retenções em caso de irregularidades na execução contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;

II – Garantir a qualidade dos materiais fornecidos;

III – Substituir, às suas expensas, materiais defeituosos ou em desacordo com as especificações;

IV – Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação exigidas;

V – Arcar com todos os custos decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I – Emitir as Ordens de Fornecimento;

II – Fiscalizar a execução contratual;

III – Efetuar os pagamentos devidos;

IV – Comunicar formalmente eventuais irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

11.1. A gestão e fiscalização do presente contrato ocorrerão nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

11.2. Ficam designados:

I- Gestor do Contrato: Renato Íllan Carlos Mendes - MAT 114;
II - Fiscal do Contrato: Gabriel Carlos Mendes - MAT 116.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Poderão ser aplicadas, entre outras:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Arinos/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em ___ vias de igual teor e forma.

Chapada Gaúcha/MG, ____ de _____ de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA/MG
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____